



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FORMOSA/GO

## EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

O MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Formosa/GO, **EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei n.º 5.010/66, art. 13, III, no Provimento n.º 38/2009-COGER, de 12/06/2009, com redação dada pelo Provimento n.º 39/2009-COGER, de 03/11/2009, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região e da Resolução n.º 418, de 18 de março de 2005, alterada pela Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho do Conselho da Justiça Federal,

**FAZ SABER**, através deste edital, que realizará **Inspeção Anual Ordinária** nos autos de processos e serviços a cargo da Secretaria da Vara Única e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n.º. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, nesta cidade de Formosa.

**PERÍODO: dia 20 a 24 de junho de 2016, das 12:00h às 19:00h, em expediente interno;**

Durante a inspeção será admitida a apresentação de reclamações e/ou sugestões do representante do Ministério Público Federal, dos Advogados e das partes, a serem encaminhadas à Corregedoria-Geral da Justiça Federal de 1ª Instância, da 1ª Região.

**TRABALHOS:** O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Goiás, serão convidados, por ofício, para acompanhamento dos trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção, nos termos do art. 118 do Provimento Geral n.º 38 de 12/06/2009, alterado pelo Provimento COGER n.º 39, de 03/11/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região;

**DEVOLUÇÃO DOS AUTOS:** Os autos em poder das partes, advogados, procuradores, Membros do Ministério Público Federal e da Polícia Federal devem ser devolvidos até cinco dias úteis imediatamente anteriores à Inspeção, restituindo-lhes o prazo restante, após o término da Inspeção;

Nos termos do artigo 116 do Provimento n.º 39/2009, os processos que serão objeto de inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir de 13 de junho de 2016 ou seja, quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos. Da mesma forma, os processos que se encontrarem em poder dos advogados, procuradores e membros do Ministério Público Federal, com prazos vencidos, devem ser devolvidos à Secretaria, sendo resguardada a restituição de prazo, quando cabível.

**REGRAS PARA O PERÍODO DA INSPEÇÃO:** a) haverá suspensão dos prazos no período de 13/06/2016 a 24/06/2016; b) não se interromperá a distribuição; c) não serão realizadas audiências, bem como não haverá expediente destinado às partes, exceto nos procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Formosa (GO), 18 de maio de 2016.

**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**  
Juiz Federal